



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **RESOLUÇÃO Nº 216/2026**

Estabelece a estrutura organizacional administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44, inciso XXXIV, da Constituição do Estado do Acre, e o art. 12, inciso II, alínea "g", do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC terá sua estrutura organizacional administrativa composta pelas seguintes unidades:

I – Órgãos de Natureza Política:

1. Órgãos Colegiados:

1.1. Plenário – PL;

1.2. Comissões Permanentes – CP; e

1.3. Mesa Diretora – MD.

2. Órgãos Singulares:

2.1. Gabinete da Presidência – GP;

2.2. Gabinetes das Vice-Presidências – GVP;

2.3. Gabinetes das Secretarias da Mesa Diretora – GSM;

2.4. Gabinete da Liderança do Governo – GLG;

2.5. Gabinetes Parlamentares – GPAR;

2.6. Procuradoria da Mulher – PM; e

2.7. Conselho de Ética Parlamentar – CEP.

II – Órgãos de Segurança Institucional:

1. Gabinete Militar – GM; e

2. Coordenadoria de Polícia Legislativa – CPL.

III – Órgãos Auxiliares:

1. Chefia de Gabinete da Presidência e da Mesa Diretora – CGPMD;

2. Controladoria – CTRL;

2.1. Coordenadoria Especial de Controle Interno – CECI;

3. Escola do Legislativo – ELA:

3.1. Coordenadoria Pedagógica – CPED;

3.2. Coordenadoria de Projetos – CPROJ;

3.3. Gerência Administrativa – GADM; e

3.4. Secretaria Geral – SGEL;

4. Consultoria Legislativa – CL;

5. Consultoria Técnica-Legislativa – CTL:

5.1. Serviço de Pesquisas Temáticas – SPT;

6. Ouvidoria – OUV;

7. Assessorias Especiais – AE;

8. Comissão Permanente de Contratação – CPC:

8.1. Coordenadoria de Suporte Operacional – CSO; e

8.2. Coordenadoria de Controle de Processos – CCPR; e

9. Consultoria-Geral da Mesa Diretora – CGMD:

9.1. Coordenadoria Especial de Taquigrafia – CETAQ; e

9.2. Assistência de Gabinete – AGAB.

IV – Órgãos de Direção, Chefia, Execução e Assessoramento:

1. Secretaria Executiva – SE:

1.1. Coordenadoria Especial de Atas e Anais – CEAT;

1.2. Serviço de Protocolo – SPRO;

1.3. Diário Oficial – DO;

1.4. Consultoria Jurídico-Administrativa – CJA;

1.5. Secretaria Adjunta Administrativa – SAA:

1.5.1. Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças – SSPOF:

1.5.1.1. Contadoria-Geral – CTGE:

1.5.1.1.1. Diretoria de Contabilidade – DCONT;

1.5.1.2. Diretoria de Apoio à Gestão Administrativa e Contratações – DAGAC;

1.5.1.3. Coordenadoria de Processos Financeiros e Orçamentários – CPFO;

1.5.1.4. Coordenadoria de Execução Orçamentária – CEOR;

1.5.1.5. Coordenadoria de Verbas Indenizatórias – CVIN;

1.5.1.6. Coordenadoria de Planejamento de Compras Públicas – CPCP; e

1.5.1.7. Divisão de Contratos – DCON;

1.5.2. Subsecretaria de Recursos Humanos – SSRH:

1.5.2.1. Coordenadoria de Processos de Pessoal – CPPE;

1.5.2.2. Divisão de Cadastro e Controle de Pessoal – DCCP;

1.5.2.3. Divisão de Dados Funcionais – DDFUN;

1.5.2.4. Divisão de Aposentadorias e Pensões – DAPEN;

1.5.2.5. Diretoria de Gestão da Folha da Estrutura Administrativa – DGFEA;

1.5.2.6. Diretoria de Gestão da Folha da Estrutura Parlamentar – DGFEF; e

1.5.2.7. Serviço de Ambulatório – SAMB;

1.5.3. Subsecretaria de Patrimônio e Serviços – SSPS:

1.5.3.1. Coordenadoria de Patrimônio e Material – CPM;

1.5.3.2. Divisão de Almoxarifado e Patrimônio – DALP;

1.5.3.3. Serviço de Pesquisa de Preços – SPPR;

1.5.3.4. Serviço de Arquivo – SARQ;

1.5.3.5. Serviço de Transporte – STRA;

1.5.3.6. Núcleo de Serviços de Manutenção e Reparo – NSMR; e

1.5.3.7. Núcleo de Serviços de Telefonia – NSTE;

1.5.4. Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SSTI:

1.5.4.1. Coordenadoria de Informações – CINF;

1.5.4.2. Núcleo de Serviços de Suporte Operacional – NSSO;

1.5.4.3. Serviço de Redes – SRED;

1.5.4.4. Suporte ao Diário Oficial – SUDO; e

1.5.4.5. Serviço de Controle de Processos – SCPR;

1.5.5. Subsecretaria de Atividades Legislativas – SSAL:

1.5.5.1. Coordenadoria de Comissões 01 – CCOM-01;

1.5.5.2. Coordenadoria de Comissões 02 – CCOM-02;

1.5.5.3. Coordenadoria de Comissões 03 – CCOM-03;

1.5.5.4. Coordenadoria de Comissões 04 – CCOM-04;

1.5.5.5. Coordenadoria de Comissões 05 – CCOM-05;

1.5.5.6. Coordenadoria de Comissões 06 – CCOM-06; e

1.5.5.7. Serviço de Apoio Técnico – SATEC; e

1.5.6. Subsecretaria de Publicidade e Comunicação Social – SSPCS:

1.5.6.1. Coordenadoria de Processos de Comunicação – CPCOM;

1.5.6.2. Coordenadoria de Redação e Revisão – CRREV;

1.5.6.3. Serviço de Áudio e Som – SASOM;

1.5.6.4. Núcleo de TV e Rádio – NTVR;

1.5.6.5. Coordenadoria de Comunicação Social – CCSOC;

- 1.5.6.6. Coordenadoria de Registro de Eventos – CREVE; e
- 1.5.6.7. Coordenadoria de Web Design – CWDES; e
- 1.6. Secretaria Adjunta de Relações Institucionais – SARI:
- 1.6.1. Coordenadoria de Cerimonial – CCER.

**Art. 2º** As atribuições das unidades previstas no art. 1º são as estabelecidas na legislação aplicável, no Regimento Interno da ALEAC, na Resolução da Mesa Diretora que dispõe sobre a estrutura organizacional e nas normas complementares expedidas pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. As siglas constantes do art. 1º identificam as unidades no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco – AC, 3 de junho de 2026.